



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 481/2009.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), tem por objetivo suplementar contas com saldos insuficientes e utilizar recursos de aplicações financeiras de Convênio/Contrato de Repasse.

04 – SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS EXTERNOS

001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.122.08802-008 – Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Públicos Externos

520 - 4.4.90.51.00.00 0 1 743 – Obras e Instalações..... 4.000,00

520 - 4.4.90.51.00.00 0 1 744 – Obras e Instalações..... 500,00

15.452.08901-002 – Pavimentação de Vias Pub e Construção de meio-fio

550 - 4.4.90.51.00.00 0 1 739 – Obras e Instalações..... 1.000,00

15.452.09201-003 Construção do Cemitério Municipal

570 - 4.4.90.51.00.00 0 1 000 – Obras e Instalações..... 1.000,00

06 – Departamento de Esporte e Cultura

001 – Departamento de Esporte

27.812.19102-025 – Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte

1490 - 3.3.90.30.00.00 0 1 000 – Material de Consumo..... 10.000,00

1500 - 3.3.90.36.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física 6.000,00

1510 - 3.3.90.39.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.... 3.000,00

1520 - 4.4.90.52.00.00 0 1 000 – Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

TOTAL 26.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, será considerado um dos recursos citado no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 06 de abril de 2009.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal